

**EDITAL Nº 001/2025 - SEOB**

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA SERRA, CONFORME LEIS Nº 5.374/2021 E 3.823/2011.

A Secretaria Municipal de Obras faz saber que realizará, nos termos das Leis 5.374/2021 e 3.823/2011, Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para os cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Trânsito de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Obras será regido por este Edital e eventuais retificações;
- 1.2. As especificações dos cargos, incluindo pré-requisitos, remuneração e carga horária, obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital;
- 1.3. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, ou seja, Contrato Temporário, em observância da Lei 5.374/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
- 1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e pela legislação pertinente;
- 1.5. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas à Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail selecao.seob@serra.es.gov.br; sendo que a comissão se reserva o direito de resposta em até 48 horas nos dias úteis da semana;
- 1.6. A SEOB fará divulgação das etapas desta seleção, através de publicações no endereço eletrônico <http://selecao.serra.es.gov.br>;



1.7. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de Homologação do Resultado da Classificação Final dos candidatos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. ARQUITETO

2.1.1. PRÉ-REQUISITOS

- 2.1.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 2.1.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;
- 2.1.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;
- 2.1.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.1.2. VAGAS

- 2.1.2.1. 01 + Cadastro de Reserva

2.1.3. JORNADA DE TRABALHO:

- 2.1.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.1.4. REMUNERAÇÃO

- 2.1.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38.

2.2. ENGENHEIRO CIVIL

2.2.1. PRÉ-REQUISITOS

- 2.2.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 2.2.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;
- 2.2.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;



2.2.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.2.2. VAGAS

2.2.2.1. 02 + Cadastro de Reserva

2.2.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.2.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.2.4. REMUNERAÇÃO

2.2.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38

Obs.: será admitido o Diploma do curso de Engenharia de Produção Civil, desde que a grade curricular seja condizente com as atribuições estabelecidas no Anexo II da Lei 3.823/2011.

2.3. ENGENHEIRO AMBIENTAL

2.3.1. PRÉ-REQUISITOS

2.3.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária , reconhecido pelo Ministério da Educação;

2.3.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;

2.3.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;

2.3.1.4. Conhecimentos básicos com comprovação de curso de Licenciamento Ambiental

2.3.2. VAGAS

2.3.2.1. 01 + Cadastro de Reserva

2.3.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.3.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.3.4. REMUNERAÇÃO

2.3.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38



2.4. ENGENHEIRO ELETRICISTA

2.4.1. PRÉ-REQUISITOS

- 2.4.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 2.4.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;
- 2.4.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;
- 2.4.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.4.2. VAGAS

- 2.4.2.1. 01 + Cadastro de Reserva

2.4.3. JORNADA DE TRABALHO:

- 2.4.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.4.4. REMUNERAÇÃO

- 2.4.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38.

2.5. ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

2.5.1. PRÉ-REQUISITOS

- 2.5.1.1. Diploma ou Certidão de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, acrescido de curso de pós-graduação em Trânsito e Transportes, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- 2.5.1.2. Registro profissional regular no respectivo Conselho de classe;
- 2.5.1.3. Carteira Nacional de Habilitação/CNH na categoria B, no mínimo;
- 2.5.1.4. Conhecimentos básicos em AutoCAD e Excel (no mínimo) - (ANEXO I)

2.5.2. VAGAS

- 2.5.2.1. 01 + Cadastro de Reserva

2.5.3. JORNADA DE TRABALHO:

- 2.5.3.1. 40 (quarenta) horas semanais

2.5.4. REMUNERAÇÃO



2.5.4.1. Salário Base de R\$4.502,47 + Auxílio Alimentação (atualmente no valor de R\$1.000,00) + Gratificação de Produtividade (conforme lei 4.671/2017, regulamentada pelo Decreto 2.656/2018) no valor de até R\$3.859,38

2.6. Os valores de Salário Base estabelecidos nesse Edital serão ajustados na mesma data e percentuais aplicados aos servidores do quadro geral;

2.7. As ofertas dos cadastros de reserva dos referidos cargos serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e dentro do que permite a Legislação.

3. DAS ETAPAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes Etapas:

3.1.1. 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1.1.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente, das 00:01h do dia 12/05/2025 (segunda-feira) até às 23:59h do dia 19/05/2025 (segunda-feira) através do site <http://selecao.serra.es.gov.br/> observado o fuso-horário de Brasília/DF e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, constante neste Edital.

3.1.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

3.1.1.3. As informações prestadas na inscrição online são de inteira responsabilidade, do(a) candidato(a), dispondo a SEOB do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

3.1.1.4. A SEOB não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada ou por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio;

3.1.1.5. Após concluída a inscrição o candidato poderá acessar sua Ficha de Inscrição no endereço <http://selecao.serra.es.gov.br/>, por meio do painel do candidato, utilizando o CPF para acessar seus dados e inscrições. A Ficha de



Inscrição deverá ser apresentada no ato da conferência/análise de documentos (2ª ETAPA);

3.1.1.6. Depois de confirmar a inscrição no sistema, não haverá possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações;

3.1.1.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.1.8. O candidato poderá optar por se inscrever para mais de um cargo ofertado neste Edital, e para cada um deles será gerado um respectivo número de inscrição. Entretanto, só poderá assumir um único contrato, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal no que refere à acumulação de cargos públicos;

3.1.1.9. Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital;

3.1.1.10. São requisitos para a inscrição:

3.1.1.10.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiros na forma da Lei Municipal nº 6.651, de 23.5.1979;

3.1.1.10.2. Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.1.10.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.1.10.4. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.1.10.5. Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Simplificado;

3.1.1.10.6. Estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

3.1.1.10.7. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos públicos legais acerca de acúmulo de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho;

3.1.1.10.8. Possuir documentos pessoais, escolaridade e comprovantes de experiência profissional exigidos neste Edital;



- 3.1.1.11. A pontuação do(a) candidato(a) será gerada através da auto declaração acerca do preenchimento dos requisitos conforme os critérios de pontuação e das especificações do cargo estabelecidos neste Edital;
- 3.1.1.12. A verificação da pontuação alcançada com a auto declaração se dará na 2ª Etapa e serão desclassificados os candidatos que não comprovarem, com a documentação exigida, as informações prestadas;
- 3.1.1.13. As dúvidas que surgirem durante o período de inscrição poderão ser sanadas através do e-mail selecao.seob@serra.es.gov.br, e serão respondidas desde que encaminhadas até o dia 15/05/2025 às 23:59h, para efeito de tempo de resposta e confirmação da inscrição;
- 3.1.1.14. Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 3.1.1.14.1. Maior tempo de experiência profissional;
 - 3.1.1.14.2. Maior pontuação de qualificação profissional;
 - 3.1.1.14.3. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - 3.1.1.14.4. Caso perdure empate, será realizado o desempate por sorteio.

3.1.2. 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- 3.1.2.1. Trata-se da convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA;
- 3.1.2.2. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial da Serra, que pode ser acessado pelo link <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra> e no Portal oficial da Prefeitura da Serra na aba Processo Seletivo (<http://selecao.serra.es.gov.br>), obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo;
- 3.1.2.3. Esta etapa possui caráter eliminatório;
- 3.1.2.4. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e/ou qualificação profissional na data de convocação para a 2ª ETAPA, através do processo eletrônico, implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado;



- 3.1.2.5. A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de contratação e confirmação de classificação através da comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição;
- 3.1.2.6. Para essa etapa deverão ser apresentadas CÓPIAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS E DIGITALIZADOS (PDF) OBRIGATORIAMENTE via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> seguindo o seguinte caminho: >>> INICIAR PROCESSO ELETRÔNICO >>> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS >>> PROCESSO SELETIVO SEOB. Na ocasião, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e apresentar os seguintes documentos em PDF:
- 3.1.2.6.1. Comprovante de inscrição (Ficha de inscrição);
 - 3.1.2.6.2. Registro Geral - RG frente e verso (Carteira de identidade);
 - 3.1.2.6.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 3.1.2.6.4. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Categoria B);
 - 3.1.2.6.5. Certificado de Graduação na área pleiteada (Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido);
 - 3.1.2.6.6. Registro do Conselho de Classe;
 - 3.1.2.6.7. Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe;
 - 3.1.2.6.8. Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) conforme informado no ato da inscrição e de acordo com as disposições do item 5.1 deste Edital;
 - 3.1.2.6.9. Certificados de realização do(s) curso(s) extracurricular(es) indicado(s) na qualificação profissional na área de atuação conforme informado no ato da inscrição e de acordo com as disposições do item 5.1 deste Edital;
 - 3.1.2.6.10. Documentos de comprovação de tempo de serviço conforme descrito no item 5.2 deste Edital;



3.1.3. 3ª ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1.3.1. Trata-se da convocação dos candidatos classificados/aprovados na 2ª Etapa, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos deste Edital, de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Obras;

3.1.3.2. A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial da Serra, que pode ser acessado pelo link <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra> e no Portal oficial da Prefeitura da Serra na aba Processo Seletivo (<http://selecao.serra.es.gov.br>), obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo;

3.1.3.3. Para essa etapa deverão ser apresentadas CÓPIAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS LEGÍVEIS E DIGITALIZADOS (PDF) OBRIGATORIAMENTE num novo processo eletrônico via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> seguindo o seguinte caminho: >>> INICIAR PROCESSO ELETRÔNICO >>> SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN >>> ADMISSÃO PESSOAL. Na ocasião, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios selecionando no item “TIPO DE ADMISSÃO” a opção “Contratado (demais órgãos municipais)”. No campo “RESUMO DA SOLICITAÇÃO” o candidato deve colocar a seguinte observação, informando o número do processo anterior: **“Solicitação de Formalização de Contrato de profissional aprovado, referente à 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - SEOB, conforme informações constantes no processo eletrônico XXXX/20XX”**. Além do preenchimento de todos os campos obrigatórios, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em PDF:

3.1.3.3.1. Anexo de documentos pessoais necessários para nomeação (arquivo único em PDF contendo):

- a) Identidade (RG);
- b) título de eleitor;
- c) certidão de quitação eleitoral
- d) comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) certificado de reservista;
- f) comprovante de conta bancária (Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica);



- g) PIS/PASEP;
- h) carteira de trabalho (frente e verso);
- i) certidão de casamento (nascimento);
- j) CPF dos filhos de 08 a 18 anos;
- k) comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do servidor a ser admitido ou em nome do cônjuge, ou ainda em nome de parentes próximos (pais ou filhos). Caso seja em nome de terceiros, apresentar o comprovante de residência e a declaração de residência com firma reconhecida em cartório. Se houver contrato de aluguel, apresentar cópia deste junto com o comprovante de residência;
- l) comprovante de escolaridade;
- m) laudo médico físico mental;
- n) atestado de antecedentes criminais expedido pela polícia civil;
- o) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal. Caso o candidato seja isento deverá apresentar declaração de isenção.

3.1.3.3.2. Anexo de certidões negativas: Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal, 1ª e 2ª instâncias disponíveis no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>; Certidão Negativa da Justiça Federal disponível no site: https://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp

3.1.3.3.3. Anexo de Títulos: Certificados, Declarações ou Diploma de Graduação/especialização constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3.4. Caso o candidato, após a finalização da abertura do processo, perceba que faltaram documentações, o mesmo poderá abrir outro processo, desde que dentro do prazo estipulado. Na ocasião deve informar que o processo anterior deve ser arquivado;

3.1.3.5. Esta etapa possui caráter eliminatório;

3.1.3.6. Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou contratação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos;



- 3.1.3.7. As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 5.374/2021;
- 3.1.3.8. Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no Contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.3.9. As convocações ocorrerão para atendimento de lotação e carga horária de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e a carga horária proposta implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato classificado;
- 3.1.3.10. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de alteração de carga horária, ou local de trabalho;
- 3.1.3.11. Os(as) candidatos(as) que vierem a ser admitidos(as) farão jus à remuneração, às vantagens e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. As pontuações referentes à Qualificação e Experiência Profissional estão detalhadas no ANEXO II.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. DOS CURSOS

- 5.1.1. Todos os cursos deverão estar concluídos até o ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.1.2. Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96;
- 5.1.3. A documentação comprobatória que trata este Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino;



- 5.1.4. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07;
- 5.1.5. Não serão admitidos Certificados e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) para pontuar como Pós-Graduação Lato Sensu;
- 5.1.6. As disciplinas e cursos da base curricular dos cursos de graduação não serão aceitos como cursos livres extracurriculares;
- 5.1.7. Não serão aceitos os Certificados de cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;
- 5.1.8. Não serão aceitos Certificados de cursos sem assinatura ou certificado digital;
- 5.1.9. Não serão aceitos Certificados de cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- 5.1.10. Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;
- 5.1.11. Não será aceito estágio como curso avulso;
- 5.1.12. É admitido mais de um Certificado para computar a carga horária mínima dos cursos (as cargas horárias podem ser somadas), conforme estabelecido no ANEXO II;

5.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.2.1. Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo pleiteado serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- 5.2.1.1. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em **instituição pública** é necessário apresentar:
- 5.2.1.1.1. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim, ou até a data da expedição da declaração, atividades desempenhadas e cargo ocupado. No caso de a declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição não contemplar as



atividades desempenhadas, será admitida Declaração extra, assinada pela chefia imediata com as atribuições específicas desempenhadas pelo candidato na ocasião do exercício de suas funções;

5.2.1.1.2. No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, além do documento citado no item 5.2.1.1.1, deverá apresentar o contrato de prestação de serviço;

5.2.1.2. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em **empresa/instituição privada** é necessário apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos nos itens “5.2.1.2.1” e “5.2.1.2.2” abaixo:

5.2.1.2.1. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período de início e fim do período, cargo ocupado (devendo ser a mesma denominação do cargo pleiteado) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Observação: No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, sem registro na CTPS, apresentar o contrato de prestação de serviço;

5.2.1.2.2. Declaração devidamente assinada, emitida pelo setor de Recursos Humanos, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso da inexistência do setor de Recursos Humanos, a declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contendo as mesmas informações.

5.2.1.3. Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de **dono/sócio de empresa**:

5.2.1.3.1. Contrato Social da empresa;

5.2.1.3.2. Atestado de atividades técnicas, emitido pelo Conselho;

5.2.1.3.3. ART's e/ou RRT's de serviços que comprovem o tempo de serviço pleiteado.

5.2.2. As atividades apresentadas como comprovação de experiência profissional devem ser correlatas com as atribuições definidas no Anexo II da Lei 3.823/2011 ou às atribuições definidas pelos Conselhos de Classe;



- 5.2.3. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato (com exceção da Autodeclaração de conhecimentos em AutoCAD e Excel);
- 5.2.4. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou voluntariado;
- 5.2.5. Apenas será contabilizado o tempo de experiência até a data das Inscrições deste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.2.6. Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenha ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre;
- 5.2.7. No caso de contrato de trabalho em vigor, o candidato deverá apresentar declaração da empresa emitida exclusivamente pela unidade de Recursos Humanos com a data do término ou a continuidade do contrato;
- 5.2.8. As convocações para comprovação dos requisitos, qualificação profissional e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital;
- 5.2.9. A experiência profissional ocorrida em dois vínculos concomitantes, será contabilizada uma única vez;
- 5.2.10. As experiências profissionais serão somadas para alcançar o período de trabalho declarado pelo(a) candidato(a);
- 5.2.11. Somente serão contabilizadas as experiências profissionais dos últimos 15 (quinze) anos.

6. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 6.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14 da Lei 5.374/2021.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos referentes ao deferimento/indeferimento da inscrição bem como acerca da classificação deverão ser apresentados exclusivamente através do e-mail selecao.seob@serra.es.gov.br, para análise pela Comissão Técnica;



- 7.2. O prazo para interposição de recurso é de até 02 (dois) dias úteis posteriores a publicação dos resultados;
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá se utilizar de argumentação nítida, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos;
- 7.4. Recurso cujo teor desrespeite a Comissão, será preliminarmente indeferido;
- 7.5. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação ora pendente ou complementação desta. Ou seja, não será admitida documentação pendente na ocasião do Recurso, mas apenas documentações complementares que possam vir a esclarecer alguma questão apontada no indeferimento. Na ocasião, a Comissão Técnica poderá realizar diligências e solicitar documentações que julgar necessária para esclarecer possíveis dúvidas em relação ao documentos anteriormente apresentados;
- 7.6. A Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado, após o recebimento do recurso, realizará análise e emitirá decisão recursal;
- 7.7. A Comissão Técnica deste Processo Seletivo Simplificado constitui-se em única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Ou seja, a decisão proferida pela Comissão Técnica é irrecorrível;
- 7.8. Assim como as demais comunicações de assuntos relacionados a este Edital, as decisões de julgamentos de recursos serão informadas aos candidatos pelo site <http://selecao.serra.es.gov.br>;

8. DOS PRAZOS

- 8.1. **A publicação do Edital ocorre no dia 09/05/2025;**
- 8.2. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado estarão **abertas das 00:01h do dia 12/05/2025 (segunda-feira) até às 23:59 do dia 19/05/2025 (segunda-feira);**
- 8.3. A divulgação da Lista de Classificação Parcial ocorrerá em até 07 (sete) dias, após o encerramento das Inscrições;
- 8.4. O prazo para interposição de recursos, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos Resultados no Diário Oficial;



- 8.5. A divulgação do Resultado dos Recursos e o Resultado Final da primeira etapa com a Lista de Classificação Final ocorrerão em até 05 (cinco) dias após o encerramento dos prazos recursais;
- 8.6. A Homologação do Resultado Final será em até 02 (dois) dias contados da publicação do resultado final, dando início à vigência deste Processo Seletivo Simplificado (12 meses);
- 8.7. O primeiro Edital de Convocação da Segunda Etapa está previsto para ser divulgado em até 05 (cinco) dias após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado. A partir de então, os demais prazos serão estipulados nas próprias publicações;
- 8.8. Quaisquer intercorrências no andamento do processo que possam influenciar nos prazos pré-estabelecidos serão divulgadas no portal;
- 8.9. Serão realizadas quantas convocações forem necessárias para preenchimento das vagas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 9.1. É facultada à Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo;
- 9.2. Os candidatos classificados na 1ª Etapa não convocados para a 2ª Etapa ou ainda os aprovados na 2ª Etapa e não convocados para a 3ª Etapa permanecerão em banco de dados deste Processo Seletivo Simplificado a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Obras durante a vigência deste Edital;
- 9.3. A classificação na 1ª Etapa e/ou a aprovação na 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante prazo de validade deste Edital;
- 9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site <http://selecao.serra.es.gov.br> em relação à Editais de Convocação, prazos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- 9.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa vinculada ao Processo Seletivo Simplificado e que não a atender, no prazo estipulado pela SEOB, será considerado(a) ELIMINADO, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado;



- 9.6. Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, a Secretaria de Obras poderá promover a rescisão unilateral do contrato, observando-se a legislação vigente;
- 9.7. Neste Processo Seletivo Simplificado não será admitido nenhum tipo de reclassificação. Aos candidatos ora eliminados em qualquer fase, não haverá possibilidade de serem reclassificados de nenhuma forma;
- 9.8. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e lotação de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras;
- 9.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;
- 9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica deste Processo Seletivo Simplificado;
- 9.11. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato;
- 9.12. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Serra como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, 09 de maio de 2025

IZABELA BIANCARDI RORIZ
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

ANEXO I

**AUTO-DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM
AUTOCAD E EXCEL**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, neste Processo Seletivo Simplificado SEOB 001/2025 declaro, para fins específicos ao disposto no Edital que tenho conhecimentos básicos quanto aos softwares Autocad e Excel. Dentre os conhecimentos básicos, estão as atividades de leitura e editoração básica de arquivos “dwg” e “xls”.

_____ - ES, ____ / ____ / _____

**ANEXO II****CARGO: ARQUITETO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC	6	2	12
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional (por ano de atuação) conforme critérios estabelecidos no item 5.2	4 pontos a cada ano completo (12 meses)	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC	6	2	12
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional (por ano de atuação) conforme critérios estabelecidos no item 5.2	4 pontos a cada ano completo (12 meses)	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC	7	2	14
Curso livre extracurricular de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 h.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional (por ano de atuação) conforme critérios estabelecidos no item 5.2	4 pontos a cada ano completo (12 meses)	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC	6	2	12
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional (por ano de atuação) conforme critérios estabelecidos no item 5.2	4 pontos a cada ano completo (12 meses)	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			

**CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANT. MÁX. DE ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato Sensu/ Especialização nas áreas afins elencadas nas atribuições dispostas para o cargo - Anexo II da Lei 3.823/2011, com duração mínima de 360h, em curso reconhecido pelo MEC (<i>não será considerado para efeito de pontuação, o curso utilizado como pré-requisito para o cargo</i>)	6	2	12
Curso livre extracurricular de AutoCAD, com carga horária mínima de 40 horas.	2	1	2
Curso livre extracurricular de Software BIM, com carga horária mínima de 80 horas.	3	1	3
Curso extracurricular em áreas afins à atuação profissional com carga horária mínima de 20 horas.	1	3	3
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - VALOR MÁXIMO: 20 pontos			
Experiência profissional (por ano de atuação) conforme critérios estabelecidos no item 5.2	4 pontos a cada ano completo (12 meses)	5 anos	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 40			